

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 55ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE AGOSTO DE 2015 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi e Carlos Augusto de Sousa.

Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 139-37.2015.7.00.0000 - MS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** EDIMAR RODRIGUES SIQUEIRA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA concedia a Ordem ao Sd Ex EDIMAR RODRIGUES SIQUEIRA, para responder ao Processo em liberdade e fará declaração de voto. O representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar emitiu na tribuna Parecer oral divergente do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso. O Presidente deferiu requerimento do Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, para que seja fornecida pela Secretaria do Tribunal Pleno, certidão com o resultado do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 61-45.2013.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/01/2015, proferida nos autos do IPM nº 61-45.2013.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de DIOGO CERQUEIRA LADEIRA, Cap Aer, como incurso no art. 324 do CPM. Adv. Dras. Roberta Andreani Reynaud e Mariana da Silva Mascarenhas.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial, para manter o **Decisum** atacado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso e a Advogada da defesa, Dra. Roberta Andreani Reynaud.

**APELAÇÃO Nº 5-89.2012.7.04.0004 - MG** - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de NÁDIMA VIDEIROS, Civil, do crime previsto no art. 251, **caput**, do

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 13 de agosto de 2015)

CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 07/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, para, reformando a Sentença absolutória, condenar a Civil NÁDIMA VIDEIROS à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas pelo artigo 626 do Código de Processo Penal Militar, com exclusão da letra "a", designando o eminente Juízo **a quo**, na forma do artigo 611 do mesmo Código, para presidir a audiência admonitória, e, em caso de seu cumprimento, fixando o regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos.

**APELAÇÃO Nº 197-94.2012.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTES**: O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada, bem como à concessão do **sursis**; e CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 08/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo Defensivo e, **por maioria**, deu provimento parcial ao apelo Ministerial, para manter a condenação imposta ao réu ex-Sd Ex HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, como incurso no **caput** do art. 290, do CPM, aplicando-lhe a pena de 02 anos, 04 meses e 24 dias de reclusão, com regime inicialmente aberto, não sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena em razão de não preencher o requisito contido no **caput** do art. 606 do Código de Processo Penal Militar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha na íntegra a Sentença de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 103-57.2014.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 06/03/2015, proferida nos autos do IPM nº 103-57.2014.7.02.0102, que deixou de receber a Denúncia oferecida em desfavor de ANDRÉ DURÃES DE SOUZA, CF Mar, e de DENER MARTINS GONÇALVES, 1º Sgt Mar, como incursos no art. 281 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o CF Mar ANDRÉ DURÃES DE SOUZA e o 1º Sgt Mar DENER MARTINS GONÇALVES, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 74-60.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar.

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 13 de agosto de 2015)

**RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 15/12/2014, proferida nos autos do IPM nº 74-60.2014.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de REJANE RAIMUNDO DA SILVA, Civil, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial para, cassando a decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra a Civil REJANE RAIMUNDO DA SILVA, e determinar a baixa dos autos à Auditoria de origem, para o regular prosseguimento do feito. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

**APELAÇÃO Nº 130-95.2013.7.11.0111 - DF** - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RICARDO DOS SANTOS MARCELINO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 01/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu das arguições de nulidades formuladas pela Defensoria Pública da União, por serem manifestamente preclusas. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao recurso defensivo para, mantendo a condenação, afastar somente a exigência para a concessão do **sursis**, art. 626 do CPPM, contida no item "3", alínea "a" da Sentença vergastada, consistente na comprovação de emprego formal ou informal, em face da real impossibilidade de o Estado garantir ao cidadão o desempenho de atividade laboral remunerada. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex RICARDO DOS SANTOS MARCELINO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 145-43.2013.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO, ex-Cb Ex, do crime previsto no art. 210, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 10/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de nulidade arguida pela Defensoria Pública da União, de aplicação da Lei nº 11.719/2008, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que a acolhia; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a segunda preliminar defensiva, de nulidade, por cerceamento de defesa. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o ex-Cb Ex LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO, como incurso no art. 210, **caput**, do CPM, à pena de 02 meses de detenção, fixando o regime inicial aberto para eventual cumprimento de pena, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, mediante as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com observância da obrigatoriedade de comparecimento perante o Juízo de Execução, na periodicidade determinada na admoestação, designando o Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar,

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 13 de agosto de 2015)

Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

**APELAÇÃO Nº 81-49.2013.7.05.0005 - PR** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** JONATAN VICTOR ALVES DOS SANTOS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 18/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 36-48.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ALAN JÚNIOR COSTA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 10/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu, por falta de amparo legal, da manifestação judicial interposta pelo representante da Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento do recurso da Defesa, para manter íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 51-19.2013.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** NELSON BARROSO FERREIRA, Civil, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 302 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade, arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que declarava a nulidade do processo, em razão da realização do julgamento do Réu civil pelo Conselho Permanente de Justiça. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Civil NELSON BARROSO FERREIRA, do crime previsto no art. 302 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 13 de agosto de 2015)

A Sessão foi encerrada às 21h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 2 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 3 - Revisão Criminal - 63-13.2015.7.00.0000 (CNS/JBF) EMB Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 4 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Embargos de Declaração - 113-76.2011.7.03.0103 (LMG) AP Adv. DPU
- 6 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 7 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 8 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
- 9 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 10 - Habeas Corpus - 121-16.2015.7.00.0000 (CAS) EMB Adv. DPU
- 11 - Mandado de Segurança - 102-10.2015.7.00.0000 (OSB) AP Adv. DPU
- 12 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 13 - Recurso em Sentido Estrito - 66-93.2015.7.12.0012 (FSG) EMB Adv. DPU
- 14 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 17 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 118-97.2012.7.01.0401 (MVS/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 19 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 132-65.2013.7.11.0111 (CAS/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 14-34.2014.7.12.0012 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU
- 23 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
- 24 - Ação Penal Originária - 123-20.2014.7.00.0000 (AVO) 2aAUD1aCJM Adv. ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS
- 25 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 100-95.2014.7.09.0009 (OSB/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 30 - Habeas Corpus - 152-36.2015.7.00.0000 (MEG) AP Adv. DPU
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 29-69.2015.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 32 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 22-13.2010.7.10.0010 (LMG/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 34 - Habeas Corpus - 156-73.2015.7.00.0000 (MVS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 102-38.2015.7.12.0012 (CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (JBF/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS S. DE AQUINO.

(continuação da Ata da 55ª Sessão de Julgamento, em 13 de agosto de 2015)

- 46 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 47 - Apelação - 90-48.2013.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 1-47.2014.7.01.0301 (FSG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU, RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 49 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 52 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 53 - Recurso em Sentido Estrito - 44-88.2015.7.07.0007 (JBF) AUD7aCJM Adv. WEBSTER P. DE OLIVEIRA
- 54 - Apelação - 251-60.2012.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 56 - Apelação - 67-36.2014.7.01.0201 (JCF/FSG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 112-65.2013.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (AVO/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 96-85.2013.7.06.0006 (OSB/JBF) AUD6aCJM Adv. ANDRÉ LUÍS DO N. LOPES
- 60 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 61 - Apelação - 283-11.2011.7.01.0101 (ALP/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. IVAN PINTO DE FREITAS e ROSELI COELHO DE FREITAS
- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 64-97.2013.7.01.0401 (MVS) 4aAUD1aCJM Adv. FABIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 63 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 5-58.2014.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 6-18.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 66 - Embargos de Declaração - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG) AP Adv. DPU
- 67 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 68 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 69 - Apelação - 120-49.2014.7.07.0007 (AVO/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 130-52.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 39-71.2012.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 203-24.2014.7.01.0301 (AVO/LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 76 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA
- 77 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 78 - Embargos de Declaração - 69-65.2013.7.04.0004 (LMG) AP Adv. DPU
- 79 - Recurso em Sentido Estrito - 86-87.2015.7.01.0401 (JPC) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX

(Ata aprovada em 18/08/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno